

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REGIMENTO INTERNO DA CONGREGAÇÃO
APROVADO NA 290ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/08/2011

Capítulo I

Das competências e composições da Congregação

Artigo 1º - A Congregação tem sua composição e atribuições fixadas no Regimento Unificado das FATECs do CEETEPS e ordenará suas reuniões da FATEC-SP nos termos deste Regimento.

Artigo 2º - A Presidência dos trabalhos das sessões pertencerá sempre ao Diretor, que será substituído em seus impedimentos, pelo Vice-Diretor.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente caberá a presidência da sessão ao Membro que, dentre os presentes, possua maior titulação e mais tempo como docente da Faculdade.

Artigo 3º - Compete à Presidência, além das atribuições anteriormente fixadas em outros atos normativos:

§ 1º - presidir, abrir, suspender e encerrar sessões;

§ 2º - zelar pela regularidade do funcionamento das sessões, pelo prestígio e pelo decoro dos Membros do Colegiado;

§ 3º - justificar a ausência dos Conselheiros, quando solicitado;

§ 4º - manter a ordem e fazer cumprir este regimento;

§ 5º - fazer com que as atas sejam corrigidas ou emendadas de modo próprio ou a pedido;

§ 6º - determinar as partes das atas da Congregação que poderão ser do conhecimento público e os destaques para o conhecimento dos demais setores administrativos da Faculdade;

§ 7º - convocar as sessões ordinárias e ou extraordinárias, mesmo quando por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos Membros do Colegiado;

§ 8º - designar relator de assuntos submetidos à Congregação;

§ 9º - conceder e cassar a palavra a Membro do Colegiado;

§ 10 - interpretar conclusivamente as normas ou decidir as questões de ordem;

§ 11 - exercer o controle sobre o tempo necessário destinado à palavra de cada Membro;

§ 12 - submeter à discussão e votação os assuntos da pauta e anunciar o resultado da votação;

§ 13 - estabelecer claramente o assunto a ser discutido ou votado de tal forma a não restarem dúvidas quanto ao deliberado;

- § 14 - determinar providências para organização e divulgação da Ordem do Dia;
- § 15 - determinar a retirada de assunto da pauta, quando em desacordo com as normas processuais vigentes, devendo retornar na primeira sessão (ordinária ou extraordinária) que houver;
- § 16 - determinar que as sessões sejam secretas por imposição destas normas ou a juízo do Colegiado;
- § 17 - determinar a verificação de “quorum”, nos casos de votação por solicitação de qualquer Membro;
- § 18 - deliberar sobre os casos omissos no Regimento Unificado das FATECs do CEETEPS desde que por sua natureza, não sejam de competência de outros Órgãos.
- § 19 - No caso de recusa do Presidente em convocar sessão, com base em solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos Membros, essa será substituída pelos que a convocaram.

Artigo 4º - Compete ao Secretário:

- § 1º - proceder à leitura das atas, quando solicitado ou determinado;
- § 2º - lavrar as atas das reuniões;
- § 3º - proceder a chamada quando da verificação do “quorum” para início ou continuidade dos trabalhos;
- § 4º - participar, com exclusividade, bem como lavrar a ata correspondente das sessões secretas da Congregação.

Capítulo II Das Sessões

Sessão I Da convocação e dos trabalhos

Artigo 5º - As sessões da Congregação serão ordinárias quando fixadas no calendário das sessões e extraordinárias quando convocadas.

- § 1º - as sessões ordinárias, o Secretário, por ordem do Presidente, expedirá convocação por escrito aos Membros, 15 (quinze) dias antes da data da realização da sessão.
- § 2º - as sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- § 3º - não havendo sessão ordinária ou extraordinária por falta de “quorum”, será convocada pelo mesmo processo nova sessão, observando o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 4º - quando no decurso de uma sessão se constatar que não há “quorum”, será encerrada a sessão, devendo o assunto não discutido ou não votado ser

apreciado, prioritariamente, na primeira sessão ordinária ou extraordinária que ocorrer.

Artigo 6º - O início dos trabalhos das sessões dar-se-á com a presença da maioria de seus Membros (“quorum”), constando de:

§ 1º - aprovação da ata da sessão anterior;

§ 2º - leitura da Ordem do Dia.

Sessão II

Do funcionamento da Sessão

Artigo 7º - A sessão dividir-se-á em duas partes: EXPEDIENTE e ORDEM DO DIA.

§ 1º - o Expediente destina-se a comunicações da Presidência e dos Membros.

§ 2º - o tempo destinado ao Expediente é limitado a 30 (trinta) minutos e, em havendo necessidade de prorrogação, deverá ocorrer depois de encerrada a Ordem do Dia.

§ 3º - é limitado em 5 (cinco) minutos o tempo destinado a cada Membro para as comunicações.

Artigo 8º - Somente assuntos relacionados, cuja súmula tenha sido distribuída previamente poderão constar da Ordem do Dia.

Artigo 9º - O pedido de inclusão na pauta, de determinado assunto, poderá ser feito pelo Presidente ou Membro, como 1º item da Ordem do Dia.

Parágrafo Único - A inclusão deverá ser aprovada pela maioria dos presentes.

Artigo 10 – Um assunto em discussão na Ordem do Dia deverá ser votado imediatamente após esgotada a sua discussão.

§ 1º - não será concedido adiamento ou pedido de “vistas” aos assuntos cujo regime de urgência tenha sido solicitado pelo plenário ou pela Presidência.

§ 2º - considera-se regime de urgência assuntos encaminhados ad-referendum à sessão da Congregação.

Artigo 11 - A fim de facilitar a análise e o julgamento pelos Membros, todo parecer deverá constar de:

§ 1º - relatório inicial em que se historia a matéria objeto de análise;

§ 2º - pressupostos legais e formais (descrição e análise) que virão a fundamentar o voto;

§ 3º - voto do relator.

Artigo 12 - Cabe à Presidência a designação de relator para os assuntos.

§ 1º - uma vez enviado o assunto ao relator, terá este 30 (trinta) dias para devolvê-lo relatado à Secretaria, que o incluirá na pauta, segundo determinação da Presidência.

§ 2º - não poderá ser indicado relator do assunto, Membro que lhe deu origem.

§ 3º - um parecer, uma vez prolatado, só poderá receber emendas ou aditamentos.

§ 4º - sempre que o parecer for aditado ou emendado, voltará ao relator para redação final e retornará ao plenário para análise de forma e não de conteúdo.

§ 5º - a alteração de um parecer só será permitida com a anuência de seu autor e constará em ata.

Artigo 13 - A Câmara de Ensino, na qualidade de órgão de assessoramento da Congregação, exarará pareceres na forma estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo Único - Os assuntos analisados pela Câmara de Ensino deverão ter seus pareceres homologados ou não pela Congregação.

Artigo 14 - O pedido de “vistas” de assuntos constantes da Ordem do Dia poderá ser concedido uma única vez.

§ 1º - o pedido de “vistas” não poderá se repetir.

§ 2º - os assuntos retirados da Ordem do Dia, em virtude do pedido de “vistas”, serão devolvidos à Secretaria no prazo de 7 (sete) dias, a contar da concessão de “vistas”, acompanhados do pronunciamento emitido pelo Membro requerente.

Artigo 15 - Para que um assunto entre em discussão haverá, necessariamente, inscrições para o uso da palavra.

§ 1º - nenhum assunto será colocado em votação sem que todos os inscritos tenham feito uso da palavra, sendo que o relator será o último a se pronunciar.

§ 2º - poderá ser concedido aparte desde que solicitado à pessoa que estiver fazendo uso da palavra.

§ 3º - não serão concedidos apartes se o orador estiver concluindo o seu pensamento ou restar pouco tempo para conclusão de sua intervenção.

§ 4º - cada orador só poderá falar uma única vez sobre o assunto em discussão e terá tempo limitado de 5 (cinco) minutos.

§ 5º - a critério do plenário, excepcionalmente, este tempo poderá ser dilatado por mais 5 (cinco) minutos.

§ 6º - não se discutirão, numa mesma sessão, assuntos de mesma natureza separadamente.

§ 7º - para que constem na ata declarações de voto, pedidos e declarações de outra natureza deverão ser encaminhados à Secretaria, por escrito, durante a sessão.

Artigo 16 - Os trabalhos serão suspensos por solicitação da maioria dos Membros ou da Presidência:

§ 1º - para atender ao disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 3º deste Regimento;

§ 2º - por falta de “quorum” para deliberação.

§ 3º - a suspensão dos trabalhos, no caso do § 1º, terá tempo limitado; esgotado este prazo, a sessão será dada como encerrada, caso persistam os motivos que levaram à suspensão.

Artigo 17 - Assuntos vencidos não retornarão à discussão do plenário, salvo se agregados novos elementos de mérito ou em grau de recurso.

Artigo 18 - Esgotada a discussão de um assunto, poderá ele ser colocado em votação através de:

§ 1º - aclamação;

§ 2º - votação nominal ou ainda,

§ 3º - votação secreta, através de cédulas, seguindo todo o processo de votações desta natureza.

§ 4º - cabe ao plenário deliberar sobre a forma de votação.

§ 5º - ainda quanto à forma, a votação poderá ser feita:

I - Globalmente, sem destaque;

II - Globalmente, sem prejuízo dos destaques;

III - Com destaque.

§ 6º - qualquer Membro do colegiado poderá levantar questões de ordem, quer na fase de discussão, quer na fase de votação, e essa deverá ser discutida antes da continuidade dos trabalhos.

Artigo 19 - O Presidente terá direito a voto, além do de qualidade, devendo, sempre que o voto não for secreto, ser o último a fazê-lo.

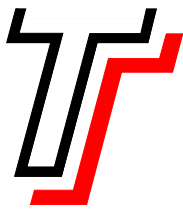
Artigo 20 - A frequência às sessões é obrigatória.

Parágrafo Único - O suplente participará da sessão com direito a voz e voto na ausência do Titular.

Capítulo III

Da perda do mandato

Artigo 21 - Nos termos do § 4º do artigo 4º do Regimento Unificado das FATECs do CEETEPS, perderão seu mandato os Membros que faltarem a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.



FATEC-SP

Faculdade de Tecnologia de São Paulo

MEMBROS DA CONGREGAÇÃO DA FATEC-SP BIÊNIO 2016/2017

Presidente: Profa. Dra. Luciana Reyes Pires Kassab
Vice-Presidente: Prof. Dr. Juarez Antonio Delibo

CHEFES DEPARTAMENTOS TITULAR

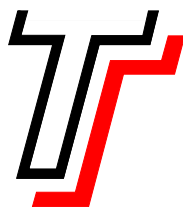
Profª Dra. Suzana Abreu de Oliveira Souza – Chefe do Deptº de Ensino Geral
Suplente: Prof. Edson Golçalves Pereira
Profª. Me. Maria da Graça Marcatto - Chefe do Deptº de Mecânica
Suplente: Prof. José Roberto Coqueto
Prof. Waldyr Veg – Chefe do Deptº de Soldagem
Suplente: Prof. Luiz Carlos Almendra
Profª Me. Maria Alice Pius - Chefe do Deptº de Edifícios
Suplente: Prof. Me Paulo Hidemitsu Ishikawa
Prof. Me. Robson Fontes da Costa – Chefe do Deptº de Hidráulica e Saneamento
Suplente: Prof. Me Josué Souza de Góis
Prof. Me. Decio Moreira – Chefe do Deptº Transportes e Obras de Terra
Suplente: Profª Leila Meneghetti
Prof. Me. Hamilton Martins Viana – Chefe do Deptº de Tecnologia da Informação
Suplente: Prof. Dr. Marcelo Duduchi Feiroza
Prof. Me. André Luiz Braun Galvão – Departamento de Automação Escritórios e Secretariado
Suplente: Prof. Me. José Roberto Lourenço
Prof. Dr. Paulo Jorge Brazão Marcos – Chefe Departamento de Sistemas Eletrônicos
Suplente: Prof. Dr Victor Sonnenberg
Prof. Dr. Humber Furlan – Chefe do Departamento de Mecânica de Precisão
Suplente: Prof. Me Valdemir Alves Júnior

REPRESENTAÇÃO DOCENTE (PES III) TITULAR

Prof. João Mongelli Netto/ Suplente: Prof. Armando Lapa Júnior
Profª Me Elizabeth Neves Cardoso/ Suplente: Prof. Edgard Alexandre Romanato
Profª Me Bernadete Aparecida S. Gomes/ Suplente: Prof. Antonio Carlos Almendra
Prof. Dr. Victor Sonnenberg/ Suplente: Prof. Me. David Tsai
Prof. Me. Josué Alves Roso/ Suplente: Profª Me Ieda Maria Nolla

REPRESENTAÇÃO DOCENTE (PES II) TITULAR

Prof. Djanilson Pereira Vanderlei/ Suplente: Prof. Me Roberto Covolo Bortoli
Profª Me Márcia Polaczek/ Suplente: Prof. Me Dilton Serra
Prof. Douglas Fellipe Therenzani: Prof. Flávio Reginato Campanholi



FATEC-SP

Faculdade de Tecnologia de São Paulo

REPRESENTAÇÃO DOCENTE (PES I)

TITULAR

Profª Me. Cathia Lima Petroni/ Suplente: Profª Me Marina Lindenberg Lima
Prof. Eduardo dos Santos Tada/ Suplente: Prof. Me.Renato Marcon Pugliese

REPRESENTANTE DISCENTE

Cauan Zuliane Gurerrieri
Suplente: Vitor Tanaka da Silva
Rafael Braga dos Santos
Suplente: Victória Ribeiro Virgílio
Luiza Julia Aureliano da Silva
Suplente: Anderson dos Santos Silva
Bianca Manoeli de Lima Menezes
Suplente: Lucas Ramos Soares

REPRESENTAÇÃO DE SERVIDORES

TITULAR

ATAADM Márcia Fiorito Napolitano
Suplente: Shirley Ap. Santos Nascimento de Souza
César Eduardo Rikala
Suplente: Danúbia Rebouças Zanelato
Célia Rabelo Custódio
Suplente: Neusa dos Santos Silva
Deise Dias do Nascimento Machado
Suplente: Rafael Henrique de Godoy

MEMBROS CONVIDADOS

Diretor de Serviço Márcia Sumiko Ito
ATAD Ester Martins dos Santos
Diretor de Serviço Helena Tiomi Oshiro Pitton
Diretor de Serviço Ione Bena de Aragão Silva
Diretor de Serviço Maria de Lourdes Cipriano de Siqueira

Secretária: Simone Cristina Biglia de Souza

DIRETORA SUPERINTENDENTE DO CEETEPS

Profa. Laura Margarida J. Laganá

VICE-DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CEETEPS

Prof. Cesar Silva

CHEFE DE GABINETE DO CEETEPS

Prof Dr.Luiz Carlos Quadrelli

ETEC SÃO PAULO

Prof. Nivaldo Jesus dos Santos Freire

DIRETOR



FATEC-SP

Faculdade de Tecnologia de São Paulo

ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

Departamento	Nome
EDIFÍCIOS	MARIA MIRIAM DA SILVA GODOI
HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL	SANDRA AP.JARDIM SCALDELAI
TRANSPORTES E OBRAS DE TERRA	ALINE SILVA DE ARAUJO
ENSINO GERAL	MARIANA CAMARGO CASTELLANI
MECÂNICA	DEBORA DE OLIVEIRA PORTO
MECANICA DE PRECISÃO	
SOLDAGEM	MAGNA SOLANGE DA SILVA
SISTEMAS ELETRONICOS	ANA CAROLINA BEZERRA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VÂNIA REGINA DE LIMA
AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E SECRETARIADO	CARINA LAVORENTI VENANCIO
ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	EVELIM YOSHICO HONMA

CHEFE DE SEÇÃO:

SECRETARIA DE ALUNOS

Claire Regina de Oliveira Merlin

SECRETARIA EX-ALUNOS

Marcia Aparecida Lopes Dias Serrano